



Prefeitura Municipal de Pelotas
Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL - DOCUMENTO DE DEFERIMENTO Nº 101/2022

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental - SMQA, órgão ambiental municipal competente da Prefeitura Municipal de Pelotas, no uso das suas atribuições e com base na legislação federal, estadual e municipal pertinente em especial a Lei Municipal nº 6.306 de 29 de dezembro de 2015 e considerando o processo administrativo nº 200.009218/2021 de 09-09-2021, "defer" a seguinte solicitação: 02H. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO (SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO).

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social: SAGRES AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
CNPJ: 05.291.903/0004-35
Endereço/Bairro: SANTA CRUZ, 500 /CENTRO/PORTO
Município/Estado/CEP: PELOTAS/RS/96015-710
Inscrição estadual: 1000268338
Telefone: (53) 3233-1133
Email: lcarrion@sagresrg.com.br
Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor: Sim
Representante Legal: RENATO VISINTAINER CARVALHO
CPF (Cargo): 492.859.470-34 (DIRETOR ADMINISTRATIVO)

2. INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Razão Social: SAGRES AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
CNPJ: 05291903000435
Endereço/Bairro: SANTA CRUZ, 500 /CENTRO/PORTO
Município/Estado/CEP: PELOTAS / RS/96015-710
Latitude : 31°46'52.85"S
Longitude : 52°20'30.46"W

3. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Nº Solicitação: 31068
Atividade/ Solicitação: 3430,20 - Oficina mecânica/chapeação/pintura
Potencial Poluidor: MÉDIO
Porte: PEQUENO
Total licenciado: 300,00 ÁREA ÚTIL
Válida do dia: 24/02/2022 até 23/02/2026 (1460 dias).

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1 Respaldo pela Resolução CONSEMA nº 372/2018 e respectivas alterações, esta licença ambiental, observado seu prazo de validade, anui exclusivamente a operação da(s) seguinte(s) atividade(s) assim enquadrada(s) para fins de requerimento junto a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SMQA).

:: Código:



3430,20 Oficina mecânica/chapeação/pintura

::: Descrição:

OFICINA MECÂNICA, MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS E POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUE DE COMBUSTÍVEIS < 15 m³.

Observação: qualquer alteração promovida a(s) atividades, inclusive a desistência de sua continuidade, deverá ser oficialmente comunicada a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SMQA) por meio de juntada de documentação ao processo administrativo 200.009218/2021.

2 Deverá ser assegurado sempre que solicitado e mediante identificação acesso aos servidores desta Secretaria bem como aos órgãos ambientais estaduais e federais a área de realização das atividades visando averiguar o efetivo cumprimento das condições e restrições estabelecidas.

3 Para efeitos de fiscalização a Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser mantida a qualquer tempo sob guarda no local de realização das atividades.

4 O requerimento de renovação desta licença ambiental deverá ser protocolado no último ano de sua vigência até 120 (cento e vinte) dias antes da data de expiração de seu prazo de validade. No ato do protocolo do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) deverão ser apresentados:

1. Todos os documentos elencados no respectivo termo de referência, disponibilizado por esta Secretaria, para o requerimento da renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO);

2. Apresentar, anualmente, laudo de análise físico-química do efluente gerado na caixa separadora água e óleo nos seguintes parâmetros: pH, óleos e graxas, DQO e sólidos sedimentáveis. As análises deverão ser realizadas por laboratório credenciado pela FEPAM e os resultados deverão estar de acordo com a legislação vigente. As amostras deverão ser coletadas por profissional habilitado para este fim. Apresentar laudo de interpretação elaborado por profissional habilitado, analisando se os resultados obtidos estão de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

3. Apresentar comprovante de destino dos resíduos gerados pelas atividades desenvolvidas no local com suas respectivas licenças ambiental, em vigência.

5 Não utilizar o passeio e as vias públicas existentes para a realização das atividades, em especial a carga e descarga de materiais que deverá ocorrer em local privado, em horários e condições que não perturbem o sossego público e que não impeçam por qualquer meio o trânsito de pedestres e/ou veículos, salvo em caso autorizado pelo órgão competente.

6 O maquinário utilizado na realização das atividades não poderá propagar qualquer tipo de vibração e/ou trepidação para fora dos limites da área licenciada.

7 Os níveis de ruídos gerados na realização das atividades deverão estar de acordo com os padrões de emissão definidos pelas normas e leis vigentes.

8 No interesse da saúde pública deverá adotar medidas de prevenção e controle visando manter a área de realização das atividades livre de animais sinantrópicos nocivos conforme definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9 Não deverá conservar água estagnada em objetos tais como: latas, pneus, caixas d'água destampadas, etc, e também no terreno, salvo em áreas naturalmente alagadas ou expressamente autorizadas ou licenciadas.

10 Os resíduos gerados na operação das atividades deverão ser destinados somente a áreas devidamente autorizadas ou licenciadas pelo órgão ambiental competente, cabendo ao requerente desta anuência ambiental verificar a veracidade de tal condição.

11 Para efeitos de fiscalização deverá ser mantido sob guarda no local de instalação das atividades cópia dos comprovantes de destino dos resíduos gerados.

12 Os resíduos sólidos não perigosos passíveis de reaproveitamento tais como: plástico, metal, vidro, papel, etc, deverão ser destinados prioritariamente a cooperativas ou outras formas de associação constituídas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver.

13 Não poderá haver lançamento de resíduos líquidos no solo e em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem que se garanta o seu prévio tratamento de forma a atender os padrões de lançamento definidos pelas leis e normas vigentes.

14 Não poderá ser emitida substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de realização das atividades.



- 15** Deverão ser adotadas medidas de controle de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera.
- 16** Deverá zelar e não realizar nenhum tipo de manejo (poda, supressão, transplante) de espécimes arbóreos seja em área privada ou área pública salvo aqueles expressamente autorizados ou licenciados por esta Secretaria ou órgão ambiental estadual ou federal competente.
- 17** Deverá zelar pelos espécimes animais que porventura interajam na operação das atividades comunicando imediatamente esta Secretaria no caso de necessidade de qualquer tipo de manejo.
- 18** Apresentar, anualmente, laudo de análise físico-química do efluente gerado na caixa separadora água e óleo nos seguintes parâmetros: pH, óleos e graxas, DQO e sólidos sedimentáveis. As análises deverão ser realizadas por laboratório credenciado pela FEPAM e os resultados deverão estar de acordo com a legislação vigente. As amostras deverão ser coletadas por profissional habilitado para este fim. Apresentar laudo de interpretação elaborado por profissional habilitado, analisando se os resultados obtidos estão de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- Prazo: 365 Dias**
A cada 365 dias.
- 19** Apresentar comprovante de destino dos resíduos gerados pelas atividades desenvolvidas no local com suas respectivas licenças ambiental, em vigência.
- 20** Realizar limpeza periódica na caixa separadora água e óleo.
- 21** O tanque de abastecimento deverá ser mantida em perfeitas condições, sem rachaduras ou vazamentos.

5. OBSERVAÇÕES

- 1 Esta licença ambiental não dispensa nem substitui quaisquer outros documentos, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- 2 Esta licença ambiental perderá a validade caso os dados de identificação do requerente e informações sobre a localização das atividades não correspondam à realidade;
- 3 Caso venha a ocorrer qualquer alteração no ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou ata de nomeação) em vigor, o requerente deverá informar tal modificação a esta Secretaria através de juntada processual, sob pena de o requerente neste documento identificado continuar com a responsabilidade pelas atividades licenciadas;
- 4 O requerente deverá cumprir fielmente as condições e restrições nesta licença ambiental estabelecidas, sujeitando-se às sanções administrativas, penais e civis previstas em lei, em especial a Lei Federal nº 9.605/1998, em caso de descumprimento.

Pelotas, 24 de Fevereiro de 2022

Eduardo Daudt Schaefer

Secretário Municipal de Qualidade Ambiental

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://pelotas.sislam.com.br/autenticidade>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **1ee2a9ab7c14eea**





DocumentoFinalizado_128671.pdf

Data e Hora de Criação: 24/02/2022 às 11:27:18

Documentos que originaram esse envelope:

- DocumentoFinalizado_128671.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 2bdd98580c0a570d215913fc5ffd6e9c75a3a7442ad8ff1292abc9bdbcb8824f

[SHA512]: 3e82c86e85f7c5ed8330530d77fed5812785f415a8f3b16408e0bdf6c2ea3b668dad5381866555a9c3686a41c108e4125a049da864c0328ef59345cb11b94708

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Eduardo Daudt Schaefer (eduardo.schaefer@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 25/02/2022 - 18:31:23, IP: 181.220.64.212

[SHA256]: 13fb376fa26ecc928e12e25c20c78574faecf939478ca6e409f68638becf0b59

Histórico de eventos registrados neste envelope

25/02/2022 18:31:23 - Envelope finalizado por eduardo.schaefer@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.64.212

25/02/2022 18:31:23 - Assinatura realizada por eduardo.schaefer@pelotas.rs.gov.br, IP 181.220.64.212

24/02/2022 11:27:32 - Envelope registrado na Blockchain por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br

24/02/2022 11:27:30 - Envelope encaminhado para assinaturas via API por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br

24/02/2022 11:27:20 - Envelope criado via API por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br